



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º ¹⁵.....

do Processo nº 2015-0.319.530-5 Luiz Guilherme Silveira Monteiro

RF. 536.654.7
SMDU/SEOC

Interessado : ALCÂNTARA S/A ADMINISTRADORA DE BENS
Local : Rua Voluntários da Pátria, 344/498
Assunto : Consulta de Zoneamento

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/078/2017

A CTLU/SMUL, em sua 81ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2017, por 09 votos favoráveis e 01 voto contrário, DELIBERA, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0767/2016/SMDU/DEUSO, INFORMAÇÃO Nº 0477/2017/SMUL/DEUSO, INFORMAÇÃO Nº 1266/2017/SMUL/DEUSO e INFORMAÇÃO Nº 1336/2017/SMUL/DEUSO, que, nos termos da Lei nº 16.050/14 e da Lei nº 13.885/04, aplicam-se aos contribuintes nº 073.160.0050-3 e 073.160.0047-3 os seguintes parâmetros de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes, que podem ser ultrapassados com a utilização das leis específicas vigentes à época do protocolo do processo, nos termos do art. 369 da Lei nº 16.050/14:

1. Coeficiente de Aproveitamento Mínimo: 0,50 (Quadro 02A do PDE - Lei nº 16.050/14);
2. Coeficiente de Aproveitamento Básico: 1,00 (Quadro 02A do PDE - Lei nº 16.050/14);
3. Coeficiente de Aproveitamento Máximo: 2,00 (Quadro 02A do PDE - Lei nº 16.050/14);
4. Taxa de Ocupação Máxima: 0,5;
5. Taxa de Permeabilidade Mínima: 0,15;
6. Lote Mínimo: 125,00m²;
7. Frente Mínima: 5,00m;
8. Gabarito de Altura Máximo: 28,00m (Quadro 02A do PDE - Lei nº 16.050/14);
9. Recuos Mínimos:

Frente: 5,00m

Fundos e Laterais:

- não exigido para edificações com altura menor ou igual a 9,00m (inciso II, §1º do art. 368 do PDE - Lei nº 16.050/14);

- para edificações com altura superior a 9,00m, conforme artigo 186 e seus §1º e §2º da Parte III da Lei nº 13.885/2004 (inciso II, §1º do art. 368 do PDE - Lei nº 16.050/14).

Os parâmetros de incomodidade são os estabelecidos no art. 113 e no Quadro 4B da Lei nº 16.402/16 para a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana (ZEM).

As condições de instalação são as estabelecidas no Quadro 2F, do Anexo III da Lei nº 13.885/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMT, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS, SETOR EMPRESARIAL (1), SETOR EMPRESARIAL (2) / Contrários: SMPR / Abstencões: Nenhuma / Ausentes: SMUL (2), SGM, SMJ, SMSO (1), SMSO (2), UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, CPM (SANTO AMARO), CMH